



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 24 / 06 / 2003


SERVIDOR

LEI Nº 448 DE 24 DE JUNHO DE 2003.

**AUTORIZA CUSTEAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR
DA CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES
RURAIS DE MARILÂNDIA.**

Faço saber que Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear a locação de um imóvel para a Central das Associações de Produtores Rurais de Marilândia, onde serão desenvolvidas diversas atividades.

Parágrafo único – O valor a ser executado pelo Município é de até R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º - O prazo de locação do imóvel de que trato o Artigo 1º do presente instrumento legal será até o término da presente Legislatura.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 24 de junho de 2003.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M Em,
24/06/2003.

Secretário da SEMAD

Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 24 / 06 / 2003


SERVIDOR
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD